

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSP/MG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **SN DESIGN INOVACOES GRAFICAS SOCIEDADE LIMITADA**, estabelecida na PC Francisco Avelino, nº 94, Bairro Centro, no Município de São Sebastião da Bela Vista - MG, Cep – 37.567-000, CNPJ nº 44.356.439/0001-27, neste ato representada pelo Sr. SILLAS NUNES DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 52169412, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 013.612.165-90, residente e domiciliado no município de São Sebastião da Bela Vista - MG, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 139/2020 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*.

Fornecedor: SN DESIGN INOVACOES GRAFICAS SOCIEDADE LIMITADA Total lotes de itens e serviços R\$ 388.000,0000

| Lote 2 - Lote 02 - Adesivo para veículo escolar | | | | | | | |
|---|---|---------|------------|-------------|-----------------------------------|---------|-------|
| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
| 74462 | Adesivo padrão compatível com Faixa Escolar para veículos | MT | 500,0000 | R\$ 68,0000 | R\$ 34.000,0000 | 28.42% | - |
| | | | | | Total Lote R\$ 34.000,0000 | | |

| Lote 5 - LOTE 05 – IMPRESSÕES PAPEL SOUFLE / SULFITE | | | | | | | |
|--|--|---------|------------|------------|----------------|---------|-------|
| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
| 74441 | Cartaz, tamanho A2 (420x594 mm) 4x0, colorido, papel couche | UN | 1.000,0000 | R\$ 4,0500 | R\$ 4.050,0000 | 60.29% | - |
| 74442 | Cartaz, tamanho A3 (297x420 mm), colorido, papel couche | UN | 1.000,0000 | R\$ 4,0500 | R\$ 4.050,0000 | 60.29% | - |
| 74444 | Flyer, tamanho 10,5 e 15, 4x4, colorido, papel couche | UN | 1.000,0000 | R\$ 1,3600 | R\$ 1.360,0000 | 60% | - |
| 74445 | Flyer, tamanho 10,5 e 15, 4x4, colorido, papel sulfite | UN | 1.000,0000 | R\$ 1,3200 | R\$ 1.320,0000 | 58.75% | - |
| 74446 | Flyer, tamanho 10,5 e 15, 4x4, papel couche | UN | 1.000,0000 | R\$ 1,3600 | R\$ 1.360,0000 | 60% | - |
| 74447 | Flyer, tamanho 10,5 e 15, 4x4, papel sulfite | UN | 1.000,0000 | R\$ 1,3200 | R\$ 1.320,0000 | 58.75% | - |
| 74448 | Folder – tamanho A3 Com 02 Dobras - Couche 115gr, - Colorido (fosco e brilhante) | UN | 1.000,0000 | R\$ 1,9300 | R\$ 1.930,0000 | 58.94% | - |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



| | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|----|------------|------------|----------------|--------|---|
| 74449 | Folder – tamanho A3 Com 02 Dobras - Couche 150gr, - Colorido (fosco e brilhante) | UN | 1.000,0000 | R\$ 1,9300 | R\$ 1.930,0000 | 58.94% | - |
| 74450 | Folder – tamanho A4 Com 02 Dobras - Couche 115gr, - Colorido (fosco e brilhante) | UN | 1.000,0000 | R\$ 1,3600 | R\$ 1.360,0000 | 60% | - |
| 74451 | Folder – tamanho A4 Com 02 Dobras - Couche 150gr, - Colorido (fosco e brilhante) | UN | 1.000,0000 | R\$ 1,3200 | R\$ 1.320,0000 | 61.18% | - |
| Total Lote R\$ 20.000,0000 | | | | | | | |

Lote 7 - LOTE 07 - PLACAS

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|------------------------------------|--|---------|------------|----------------|------------------|---------|-------|
| 74456 | Placa, na medida 0,60x1,40m, com estrutura em metalon e lonas sem emenda, com impressão em alta qualidade; metalon 20x30mm, pintado com esmalte sintético na cor alumínio, estrutura com travessas de sustentação a cada 1metro, chapada na parede | UN | 100,0000 | R\$ 494,9100 | R\$ 49.491,0000 | 36.55% | - |
| 74457 | Placa, na medida 1,00x1,00m, com estrutura em metalon e lonas sem emenda, com impressão em alta qualidade; metalon 20x30mm, pintado com esmalte sintético na cor alumínio, estrutura com travessas de sustentação a cada 1metro, chapada na parede | UN | 100,0000 | R\$ 567,4900 | R\$ 56.749,0000 | 34.77% | - |
| 74458 | Placa, na medida 1,00x2,80m, com estrutura em metalon e lonas sem emenda, com impressão em alta qualidade; metalon 20x30mm, pintado com esmalte sintético na cor alumínio, estrutura com travessas de sustentação a cada 1metro, chapada na parede | UN | 100,0000 | R\$ 890,8400 | R\$ 89.084,0000 | 36.37% | - |
| 74459 | Placa, na medida 1,20x2,20m, com estrutura em metalon e lonas sem emenda, com impressão em alta qualidade; metalon 20x30mm, pintado com esmalte sintético na cor alumínio, estrutura com travessas de sustentação a cada 1metro, chapada na parede | UN | 100,0000 | R\$ 1.286,7600 | R\$ 128.676,0000 | 38.73% | - |
| Total Lote R\$ 324.000,0000 | | | | | | | |

Lote 10 - LOTE 10 – PLACA DE PVC

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|-----------------------------------|------------------|---------|------------|--------------|-----------------|---------|-------|
| 74480 | Placa de PVC 5mm | M² | 50,0000 | R\$ 200,0000 | R\$ 10.000,0000 | 9.09% | - |
| Total Lote R\$ 10.000,0000 | | | | | | | |

1.2 – O MUNICÍPIO não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.2 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 025/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, n° 208, n.º 86, centro.

3.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3.1 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.2 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.3 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - Toda arte gráfica deverá ser enviada por e-mail no prazo máximo de 2 (dois) após a solicitação do setor requisitante, e o prazo de fornecimento do(s) produto(s), **após a aprovação do setor requisitante**, será de 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA-MG**.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

4.3 - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº 025/2023**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta da empresa **CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA**.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 24 de julho de 2023.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

SN DESIGN INOVACOES GRAFICAS
SOCIEDADE LIMITADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: